

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2093 de 29 de Agosto de 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso a título precário de um imóvel do patrimônio público municipal, denominado Parque de Exposições “Waldomiro João Comparim”, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia sob o n.º 7.901, localizado no Loteamento Agrícola Tupanciretã, correspondente a 4ha e 2.836m², dispensada concorrência pública ante o relevante interesse público, com fulcro no art. 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, ao **Sindicato Rural de Sidrolândia**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.390.834/0001-28, com sede à Rua Pernambuco, n.º 360, Centro, Sidrolândia/MS, pelo prazo de 04 (quatro) anos, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

Art. 2º. Esta Lei se aperfeiçoará mediante assinatura de Termo de Concessão de Direito Real de Uso escrito, entre concedente e concessionário, onde conterà as obrigações de cada parte, responsabilidades e cláusulas de reversão, tornando parte integrante desta Lei, sendo seu anexo.

Art. 3º. A reversão ocorrerá, independentemente de interpelação judicial, quando vier a ser constatada qualquer irregularidade nas obrigações do concessionário, importando de imediato a revogação desta Lei, a rescisão antecipada da concessão de direito real de uso e a reversão do bem, sem ônus para o Município, que terá direito, ainda, ao ressarcimento de prejuízos, se for o caso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal , 29 de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva